

Instrução de Serviço N nº. 061, de 01 de Novembro de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea “ a “ do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a partir da presente data todas as determinações originárias da Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho, através das Varas Judiciais e de seus Juizados Especiais ou Tribunais, referentes à baixa/cancelamento de restrições judiciais impostas sobre veículos sejam de responsabilidade dos Chefes das CIRETRAN's, oriundas das Comarcas da sede da CIRETRAN e/ou PAV's jurisdicionados.

Parágrafo único: Para atendimento ao estabelecido no “caput” deste artigo deverá o Chefe da CRT, ou servidor por este designado manter contato com a Vara Judicial ou o Tribunal de origem para verificação da autenticidade da determinação, registrando no verso do documento a confirmação, data, nome do serventuário da justiça que forneceu a informação, nome e nº da matrícula do servidor do DETRAN/ES que procedeu à conferência.

Art. 2º - Fica determinado também aos Chefes das CIRETRAN's a obrigatoriedade da realização do registro imediato de todas as determinações judiciais no cadastro do(s) veículo(s), encaminhadas para inserção da constrição.

Art. 3º - As baixas/cancelamentos de restrições judiciais impostas sobre veículos quando originárias de outros Estados, somente poderão ser cumpridas se remetidas através de Carta Precatória emanada do Juízo da Comarca da referida CIRETRAN ou PAV's jurisdicionados.

Art. 4º - As demais decisões judiciais, tais como Sentenças e Decisões Judiciais deverão vir encaminhadas através de Ofícios do Juízo correspondente ou de Mandado Judicial; devendo no caso de Ofícios ou simples Alvarás serem confirmados conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a IS N Nº 0466, de 31/01/03, publicada em 06/02/03.

Vitória, 01 de Novembro de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicado no DIO em 04/11/2004.